



Colégio "O BOSQUE"

O Bosquinho Educação Infantil Ltda – EPP - CNPJ nº 10.534.536/0001-40
Rua: Carijós, 157/ 163 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09180-000 – Tel: 4451-5168
Centro Educacional O Bosque Ltda - CNPJ nº 43.311.513.0001/26
Rua: Antonio Magalhães, 202 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09195-070 – Tel: 4451-1733
site: www.obosque.com.br e-mail: obosque@obosque.com.br

REGIMENTO DA ESCOLAR

ÍNDICE

TÍTULO I - DA IDENTIFICAÇÃO, DOS OBJETIVOS, DOS CURSOS, NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO	6
CAPÍTULO I - DA IDENTIFICAÇÃO	6
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS.....	7
CAPÍTULO III - DOS CURSOS, NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO	9
TÍTULO II - DOS TURNOS, DA CARGA HORÁRIA, DOS CURRÍCULOS E DOS PROJETOS ESPECIAIS	10
CAPÍTULO I - DOS TURNOS E DA CARGA HORÁRIA	10
CAPÍTULO II - DOS CURRÍCULOS	11
CAPÍTULO III - DOS PROJETOS ESPECIAIS	14
TÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DA DIREÇÃO, DO CORPO DOCENTE, DOS FUNCIONÁRIOS, E DAS PUNIÇÕES	16
CAPÍTULO I - DOS DIREITOS DA DIREÇÃO, DO CORPO DOCENTE E DOS FUNCIONÁRIOS.....	16
CAPÍTULO II - DOS DEVERES DA DIREÇÃO, DO CORPO DOCENTE E DOS FUNCIONÁRIOS.....	16
CAPÍTULO III - DAS PUNIÇÕES	17
TÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS.....	18
CAPÍTULO I - DOS DIREITOS DOS PAIS / RESPONSÁVEIS.....	18

CAPÍTULO II - DOS DEVERES DOS PAIS / RESPONSÁVEIS	18
TÍTULO V - DOS DIREITOS DOS ALUNOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES, PROIBIÇÕES E DAS PENALIDADES	19
CAPÍTULO I - DOS DIREITOS DOS ALUNOS	19
CAPÍTULO II - DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS	21
CAPÍTULO III - DAS PROIBIÇÕES AOS ALUNOS	23
CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES	28
TÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	30
CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO	30
CAPÍTULO II - DA DIREÇÃO	31
SEÇÃO I - DO DIRETOR ADMINISTRATIVO	29
CAPÍTULO III - DO NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO	33
SEÇÃO I - DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	32
CAPÍTULO IV - DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO	38
SEÇÃO I - DO INSPECTOR DE ALUNOS	35
SEÇÃO II - DOS SERVIÇOS GERAIS	36
SEÇÃO III - DA PORTARIA	37
CAPÍTULO V - DO CORPO DOCENTE	42
CAPÍTULO VI - DO CORPO DISCENTE	43
CAPÍTULO VII - DOS COLEGIADOS	43
SEÇÃO I - Dos Conselhos de Ano / Série/ Classe	39
TÍTULO VII - DA GESTÃO DA ESCOLA E DO PLANO DE ENSINO	41

CAPÍTULO I - DA GESTÃO DEMOCRÁTICA	41
CAPÍTULO II - DOS PLANOS DE CURSO.....	47
CAPÍTULO III - DO PLANO DE ENSINO.....	47
CAPÍTULO IV - DO PLANO DE ESCOLAR	47
 TÍTULO VIII - DA MATRÍCULA, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS	 49
CAPÍTULO I - DA MATRÍCULA DOS ALUNOS.....	49
CAPÍTULO II - DA CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS.....	50
CAPÍTULO III - DA RECLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS	52
 TÍTULO IX - DA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS	 54
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	54
CAPÍTULO II - DA RECONSIDERAÇÃO CONTRA AVALIAÇÃO DURANTE O PERÍODO LETIVO.....	56
CAPÍTULO III - DA RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO	57
 TÍTULO X - DA PROMOÇÃO, DAS RETENÇÕES E DA RECUPERAÇÃO DOS ALUNOS	 59
CAPÍTULO I - DA PROMOÇÃO	59
CAPÍTULO IV - DA RECUPERAÇÃO	64



Colégio "O BOSQUE"

O Bosquinho Educação Infantil Ltda – EPP - CNPJ nº 10.534.536/0001-40
Rua: Carijós, 157/ 163 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09180-000 – Tel: 4451-5168
Centro Educacional O Bosque Ltda - CNPJ nº 43.311.513.0001/26
Rua: Antonio Magalhães, 202 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09195-070 – Tel: 4451-1733
site: www.obosque.com.br e-mail: obosque@obosque.com.br

TÍTULO XI - DA FREQUÊNCIA E DA COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS.....	66
CAPÍTULO I - DA FREQUÊNCIA.....	66
CAPÍTULO II - DA COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS	70
TÍTULO XII - DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	61
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	61
TÍTULO XIII - DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE VIDA ESCOLAR.....	76
TÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	77



Colégio "O BOSQUE"

O Bosquinho Educação Infantil Ltda – EPP - CNPJ nº 10.534.536/0001-40
Rua: Carijós, 157/ 163 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09180-000 – Tel: 4451-5168
Centro Educacional O Bosque Ltda - CNPJ nº 43.311.513.0001/26
Rua: Antonio Magalhães, 202 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09195-070 – Tel: 4451-1733
site: www.obosque.com.br e-mail: obosque@obosque.com.br

TÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO, DOS OBJETIVOS, DOS CURSOS, NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO

Capítulo I Da Identificação

Art. 1º - O Centro Educacional "O Bosque" S/C Ltda, inscrita no CNPJ nº 43.311.513/0001-26, com sede e foro na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, conforme contrato Social registrado no 1º Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo André, sob nº 41.211, em 16 de fevereiro de 1983, com alterações contratuais averbadas sob nºs 74.306; 75.752 e 000114 destina-se à prestação de serviços na área educacional e mantém o Colégio "O Bosque" – Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na cidade de Santo André, à Rua Antônio Magalhães nº 202 – Vila Alzira, CEP 09195-070, jurisdicionada à Diretoria de Ensino – Região de Santo André, Estado de São Paulo.

Art. 2º - O presente Regimento Escolar tem por objetivo estabelecer as normas que orientarão as atividades e o funcionamento do Colégio "O Bosque" – Ensino Fundamental e Ensino Médio, que, doravante, será designado como Colégio.

Capítulo II Dos Objetivos

Art. 3º - São objetivos desta Escola, além daqueles previstos na Lei Federal nº 9.394/96 (LDB):

- I - Estimular e incentivar o protagonismo dos alunos, motivando-os para o estudo, a pesquisa e o convívio social;
- II - Elevar, sistematicamente, a qualidade de ensino oferecido aos educandos;
- III - Formar cidadãos conscientes de seus direitos e deveres;
- IV - Promover a integração escola-comunidade;
- V - Proporcionar um ambiente favorável ao estudo, ao ensino e à convivência social;
- VI - Estimular, em seus alunos, a participação bem como a atuação solidária junto à comunidade;
- VII - Promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, nos termos da legislação vigente, e de acordo com as condições da escola.

Art. 4º - Como instituição educativa, e no cumprimento de seu dever, esta escola:

- I - Assegurará que aos alunos com menor rendimento sejam oferecidas condições de serem devidamente atendidos ao longo do ano letivo;
- II - Proverá estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, aos alunos de menor rendimento;
- III - Atuará preventivamente de modo a evitar que os alunos faltam às aulas, alertando os alunos e seus pais para a possibilidade de não aprovação daqueles que obtiverem um percentual inferior a 75% do total de horas letivas, mesmo quando o rendimento escolar for satisfatório;
- IV - Alertará a família de que a Educação Básica é obrigatória e gratuita, dos 4 aos 17 anos, o que implica o dever da família de zelar para que seus filhos frequentem a instituição de ensino;
- V - Possibilitará a aceleração de estudos quando ocorrer defasagem entre a idade do aluno e o ano/série que ele está cursando;
- VI - Possibilitará o avanço nos cursos e nos anos mediante verificação do aprendizado;
- VII - Possibilitará o aproveitamento de estudos concluídos com êxito pelos alunos.



Colégio "O BOSQUE"

O Bosquinho Educação Infantil Ltda – EPP - CNPJ nº 10.534.536/0001-40
Rua: Carijós, 157/ 163 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09180-000 – Tel: 4451-5168
Centro Educacional O Bosque Ltda - CNPJ nº 43.311.513.0001/26
Rua: Antonio Magalhães, 202 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09195-070 – Tel: 4451-1733
site: www.obosque.com.br e-mail: obosque@obosque.com.br

Capítulo III Dos Cursos, Níveis e Modalidades de Ensino

Art. 5º - O Colégio "O Bosque" mantém a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, para alunos de ambos o sexo, organizados de acordo com a idade e o desenvolvimento, sob regime de externato, no período diurno, de forma a atender às demandas de sua clientela.

Parágrafo Único - O Ensino Fundamental, de acordo com a legislação vigente, terá 09 (nove) anos e o Ensino Médio será ministrado em 03 (três) séries anuais, ambos organizados em regime de progressão regular por ano e série, respectivamente, com dias letivos e horas de trabalho escolar efetivo, constantes da matriz curricular e do calendário escolar, objeto de homologação anual pelo órgão competente.

TÍTULO II

DOS TURNOS, DA CARGA HORÁRIA, DOS CURRÍCULOS E DOS PROJETOS ESPECIAIS

Capítulo I

Dos Turnos e da Carga Horária

Art 6º - Esta escola funciona em dois turnos diurnos, oferecendo:

I - O Ensino Fundamental com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, ministradas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

II - O Ensino Médio em 2022 e 2023 nas 2^a e 3^a séries com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, ministradas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

III - O Novo Ensino Médio com implementação gradativa a partir da 1^a série em 2022, com carga horária mínima anual de 1000 (mil) horas, ministradas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

Capítulo II Dos Currículos

Art. 7º - Os currículos, elementos integrantes do Plano Escolar, atenderão as normas estabelecidas nas legislações vigentes.

§ 1º - Os componentes curriculares a serem trabalhados nos anos e nas séries dos níveis de ensino ofertados, estão identificados nas Matrizes Curriculares constantes do Plano Escolar anual.

§ 2º - Os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio serão desenvolvidos nos termos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Diretrizes Curriculares Nacionais e Currículo Paulista.

§ 3º - O currículo do novo Ensino Médio, consoante ao inciso III do artigo 6º, desenvolvido nos termos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Diretrizes Curriculares Nacionais, Currículo Paulista, será composto pela Formação Geral Básica e por Itinerários Formativos.

I – O Novo Ensino Médio dispõe como objetivos, entre outros:

- a) Aprofundar e ampliar aprendizagens: competências gerais e áreas do conhecimento;
- b) Consolidar a formação integral: desenvolvimento da autonomia para os estudantes realizarem seus projetos de vida e para sua formação nos aspectos físico, cognitivo e socioemocional;
- c) Promover valores universais: ética, liberdade, democracia, justiça social, pluralidade, solidariedade e sustentabilidade;

Colégio "O BOSQUE"

O Bosquinho Educação Infantil Ltda – EPP - CNPJ nº 10.534.536/0001-40
Rua: Carijós, 157/ 163 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09180-000 – Tel: 4451-5168
Centro Educacional O Bosque Ltda - CNPJ nº 43.311.513.0001/26
Rua: Antonio Magalhães, 202 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09195-070 – Tel: 4451-1733
site: www.obosque.com.br e-mail: obosque@obosque.com.br

- d) Desenvolver habilidades: visão de mundo ampla e heterogênea, capacidade de agir e tomar decisões.

II – O Novo Ensino Médio dispõe como proposta pedagógica, entre outras:

- a) Educação mais conectada com o mundo atual;
- b) Habilidades e competências essenciais ao mundo do trabalho e a vida em sociedade;
- c) Abordagens interdisciplinares;
- d) Currículo flexível;
- e) Incentivo ao Protagonismo juvenil;
- f) Desenvolvimento do Projeto de vida dos estudantes.

III- A Formação Geral Básica assegurará os direitos e objetivos de aprendizagem expressos em competências e habilidades das áreas de conhecimento, nos termos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC):

- a) Linguagens e suas tecnologias
- b) Matemática e suas tecnologias
- c) Ciências da natureza e suas tecnologias
- d) Ciências humanas e sociais aplicadas

IV – Os Itinerários Formativos, como conjunto de unidades curriculares, serão organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, constituídos pelas áreas do conhecimento, e possibilitarão o aprofundamento curricular do estudante.

- a) O Colégio desenvolverá dois Itinerários Formativos em cada semestre letivo, perfazendo quatro Itinerários Formativos para

cada série do novo Ensino Médio, os quais constam na Matriz Curricular a ser homologada, anualmente, pelo órgão competente.

V - Os Itinerários Formativos contemplarão os quatro Eixos estruturantes:

- a) Investigação científica, que supõe o aprofundamento de conceitos fundantes das ciências para a interpretação de ideais, fenômenos e processos para serem utilizados em procedimentos de proposição de intervenções que considerem o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- b) Processos criativos, que supõem o uso e o aprofundamento do conhecimento científico na construção e criação de experimentos, modelos, protótipos para a criação de processos ou produtos que atendam a demanda pela resolução de problemas identificados na sociedade;
- c) Mediação e intervenção sociocultural, que supõem a mobilização de conhecimentos de uma ou mais áreas para mediar conflitos, promover entendimento e implementar soluções para questões e problemas identificados na comunidade;
- d) Empreendedorismo, que supõe a mobilização de conhecimento de diferentes áreas para a formação de organizações com variadas missões voltadas ao desenvolvimento de produtos ou prestação de serviços inovadores com o uso de suas tecnologias.

Capítulo III Dos Projetos Especiais

Art. 8º - Esta escola desenvolve, sempre que necessário, e dentro das suas possibilidades, projetos especiais abrangendo:

- I - Atividades de reforço e recuperação de aprendizagem e orientação de estudos;
- II - Programas especiais de aceleração de estudos para alunos com defasagem idade/ano ou série;
- III - Organização e utilização de salas ambiente, de multimeios, de multimídia, de leitura, laboratórios, e salas de recursos, para atender às disposições da Del. CEE 149/2016, quando se tratar da educação especial;
- IV - Flexibilização e adaptação curricular envolvendo conteúdos, metodologias, recursos didáticos e avaliação diferenciada para os alunos público-alvo da educação especial;
- V - Atendimento aos alunos com altas habilidades pelo aprofundamento e/ou enriquecimento curricular, e aceleração de estudos para os alunos com altas habilidades que têm grande facilidade e rapidez no domínio de conceitos e procedimentos em todas as áreas do conhecimento;
- VI - Grupos de estudo e pesquisa;
- VII - Programas de cultura e de lazer.

Colégio "O BOSQUE"

O Bosquinho Educação Infantil Ltda – EPP - CNPJ nº 10.534.536/0001-40
Rua: Carijós, 157/ 163 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09180-000 – Tel: 4451-5168
Centro Educacional O Bosque Ltda - CNPJ nº 43.311.513.0001/26
Rua: Antonio Magalhães, 202 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09195-070 – Tel: 4451-1733
site: www.obosque.com.br e-mail: obosque@obosque.com.br

§ 1º - As atividades de reforço, com caráter de enriquecimento, destinam-se a todos os alunos de um determinado ano ou série.

§ 2º - As atividades de recuperação destinam-se somente aos alunos de baixo rendimento escolar.

§ 3º - Os projetos especiais, integrados aos objetivos gerais, são planejados e desenvolvidos pelos profissionais da própria escola.

§ 4º - No interesse da comunidade escolar, a direção poderá firmar convênios e propor termos de cooperação com entidades públicas e privadas, para a realização dos projetos especiais, submetendo-os à apreciação do Conselho de Diretor.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DA DIREÇÃO, DO CORPO DOCENTE E FUNCIONÁRIOS

Capítulo I

Dos Direitos da Direção, do Corpo Docente e dos Funcionários

Art. 9º - Além dos direitos decorrentes da legislação específica, são assegurados à direção, aos docentes e aos funcionários:

- I - O direito à realização humana e profissional;
- II - O direito ao respeito e a condições condignas de trabalho;
- III - O direito de recurso à autoridade superior.

Capítulo II

Dos Deveres da Direção, do Corpo Docente e dos Funcionários

Art. 10º - Aos diretores, docentes e funcionários caberá, além do que for previsto na legislação:

- I - Assumir integralmente as responsabilidades e deveres decorrentes de seus cargos e funções;
- II - Cumprir seu horário de trabalho, participar de reuniões e respeitar o período de permanência na escola;



Colégio "O BOSQUE"

O Bosquinho Educação Infantil Ltda – EPP - CNPJ nº 10.534.536/0001-40
Rua: Carijós, 157/ 163 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09180-000 – Tel: 4451-5168
Centro Educacional O Bosque Ltda - CNPJ nº 43.311.513.0001/26
Rua: Antonio Magalhães, 202 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09195-070 – Tel: 4451-1733
site: www.obosque.com.br e-mail: obosque@obosque.com.br

III - Manter com seus colegas um espírito de colaboração e de convivência saudável.

Capítulo III Das Punições

Art. 11 - Aos diretores, docentes e funcionários, quando cometerem infrações ou incorrerem em atos que revelem desrespeito, negligência, incompetência ou incompatibilidade com a função que exercem, cabem as penas disciplinares previstas em legislação vigente.

TÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS

Capítulo I

Dos Direitos dos Pais / Responsáveis

Art. 12 – São direitos dos pais/responsáveis, como participantes do processo educativo:

- I - Ter acesso a informações sobre a vida escolar dos seus filhos ou pupilos;
- II - Ter ciência do processo pedagógico;

Capítulo II

Dos Deveres dos Pais / Responsáveis

Art. 13 – São deveres dos pais/responsáveis:

- I - Matricular o filho/ pupilo na escola;
- II - Acompanhar sua frequência;
- III - Acompanhar seu aproveitamento;
- IV - Participar de todas as atividades de integração escola-família-comunidade.
- V - Justificar as ausências de seus filhos/pupilos.

TÍTULO V

DOS DIREITOS DOS ALUNOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES, PROIBIÇÕES E DAS PENALIDADES

Capítulo I

Dos Direitos dos Alunos

Art. 14 – São direitos dos alunos:

- I - Usufruir de um ambiente de aprendizagem apropriado e incentivador, livre de discriminação, constrangimentos ou intolerância;
- II - Receber atenção e respeito de colegas, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, gênero, raça, religião, origem social, nacionalidade, deficiências, estado civil ou convicções políticas;
- III - Receber informações sobre as aulas, programas disponíveis na escola e oportunidades de participar em projetos especiais;
- IV - Receber Boletim Escolar e demais informações sobre seu progresso educativo, bem como participar de avaliações periódicas, de maneira informal ou por instrumentos oficiais de avaliação de rendimento;

Colégio "O BOSQUE"

O Bosquinho Educação Infantil Ltda – EPP - CNPJ nº 10.534.536/0001-40
Rua: Carijós, 157/ 163 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09180-000 – Tel: 4451-5168
Centro Educacional O Bosque Ltda - CNPJ nº 43.311.513.0001/26
Rua: Antonio Magalhães, 202 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09195-070 – Tel: 4451-1733
site: www.obosque.com.br e-mail: obosque@obosque.com.br

- V - Ser notificado, com a devida antecedência, sobre a possibilidade de ser encaminhado para programa de recuperação, em razão do aproveitamento;
- VI - Ser notificado sobre a possibilidade de recorrer, quando discordar do resultado da avaliação;
- VII - Ter garantida a confidencialidade das informações de caráter pessoal ou acadêmicas registradas e armazenadas pelo sistema escolar, salvo em casos de risco ao ambiente escolar ou atendimento a requerimento de órgãos oficiais competentes;
- VIII - Organizar, promover e participar do Grêmio Estudantil, caso seja instituído;
- IX - Participar da publicação de jornais ou boletins informativos escolares, desde que produzidos com responsabilidade e métodos jornalísticos, que reflitam a vida na escola ou expressem preocupações e pontos de vista dos alunos;
- X - Ter assegurados o ingresso e a posse de materiais de uso pessoal na escola, exceto nos casos em que representem perigo para si ou para os outros, ou que perturbem o ambiente escolar;
- XI - Receber atendimento domiciliar, quando for o caso, nos termos da legislação vigente;

XII - Ser tratado de forma justa e cordial por todos os integrantes da comunidade escolar, sendo-lhe assegurado:

- a) Ser informado sobre as condutas consideradas apropriadas e quais as que podem resultar em sanções disciplinares, para que tome ciência das possíveis consequências de suas atitudes em seu rendimento escolar e no exercício dos direitos previstos neste Regimento;
- b) Ser informado sobre procedimentos para recorrer de decisões administrativas sobre seus direitos e responsabilidades, em conformidade com o estabelecido neste Regimento;
- c) Estar acompanhado, quando menor, por seus pais ou responsáveis em reuniões e audiências que tratem de seus interesses quanto a desempenho escolar, ou em procedimentos administrativos que possam resultar em sua transferência compulsória da escola.

Capítulo II Dos Deveres e das Responsabilidades dos Alunos

Art. 15 - São deveres e responsabilidades dos alunos:

I - Frequentar a escola, regular e pontualmente, devendo estar devidamente uniformizado, realizando os esforços necessários para progredir nas diversas áreas de sua educação;

Colégio "O BOSQUE"

O Bosquinho Educação Infantil Ltda – EPP - CNPJ nº 10.534.536/0001-40
Rua: Carijós, 157/ 163 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09180-000 – Tel: 4451-5168
Centro Educacional O Bosque Ltda - CNPJ nº 43.311.513.0001/26
Rua: Antonio Magalhães, 202 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09195-070 – Tel: 4451-1733
site: www.obosque.com.br e-mail: obosque@obosque.com.br

- II - Estar preparado para as aulas e manter adequadamente livros e demais materiais escolares de uso pessoal ou comum coletivo;
- III - Observar as disposições vigentes sobre entrada e saída das classes e demais dependências da escola;
- IV - Ser respeitoso e cortês para com colegas, diretores, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, gênero, raça, religião, origem social, nacionalidade, deficiências, estado civil ou convicções políticas;
- V - Contribuir para a criação e manutenção de um ambiente de aprendizagem colaborador e seguro, que garanta o direito de todos os alunos de estudar e aprender;
- VI - Abster-se de condutas que neguem, ameacem ou de alguma forma interfiram negativamente no livre exercício dos direitos dos membros da comunidade escolar;
- VII - Respeitar e cuidar dos prédios, equipamentos e símbolos escolares, ajudando a preservá-los, respeitando a propriedade alheia, pública ou privada;
- VIII - Compartilhar com a direção da escola informações sobre questões que possam colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade escolar;
- IX - Utilizar meios pacíficos na resolução de conflitos;

- X - Reunir-se sempre de maneira pacífica e respeitando a decisão dos alunos que não desejem participar da reunião;
- XI - Ajudar a manter o ambiente escolar livre de bebidas alcoólicas, drogas lícitas e ilícitas, substâncias tóxicas e armas;
- XII - Manter pais ou responsáveis legais informados sobre os assuntos escolares, sobretudo sobre o progresso nos estudos, os eventos sociais e educativos previstos ou em andamento, e assegurar que recebam as comunicações a eles encaminhadas pela equipe escolar, devolvendo-as à direção em tempo hábil e com a devida ciência, sempre que for o caso.

Capítulo III Das Proibições aos Alunos

Art. 16 - É proibido ao aluno:

- I - Ausentar-se das aulas ou dos prédios escolares, sem prévia justificativa ou autorização dos professores e da direção;
- II - Ter acesso, circular ou permanecer em locais restritos do prédio escolar;
- III - Utilizar, sem a devida autorização, computadores, aparelhos telefônicos ou outros equipamentos e dispositivos eletrônicos de propriedade da escola;

Colégio "O BOSQUE"

O Bosquinho Educação Infantil Ltda – EPP - CNPJ nº 10.534.536/0001-40
Rua: Carijós, 157/ 163 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09180-000 – Tel: 4451-5168
Centro Educacional O Bosque Ltda - CNPJ nº 43.311.513.0001/26
Rua: Antonio Magalhães, 202 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09195-070 – Tel: 4451-1733
site: www.obosque.com.br e-mail: obosque@obosque.com.br

- IV - Utilizar, em salas de aula ou demais locais de aprendizado escolar, equipamentos eletrônicos como telefones celulares, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que perturbem o ambiente escolar ou prejudiquem o aprendizado;
- V - Ocupar-se, durante a aula, com qualquer atividade que lhe seja alheia;
- VI - Comportar-se de maneira a perturbar o processo educativo, como, por exemplo, fazendo barulho excessivo em classe, na biblioteca ou nos corredores da escola;
- VII - Desrespeitar, desacatar ou afrontar diretores, professores, funcionários ou colaboradores da escola;
- VIII - Fumar, dentro da escola;
- IX - Comparecer à escola sob efeito de substâncias nocivas à saúde e à convivência social;
- X - Expor ou distribuir materiais dentro do estabelecimento escolar que violem as normas ou políticas oficialmente definidas pela Secretaria Estadual da Educação ou pela escola;
- XI - Exibir ou distribuir textos, literatura ou materiais difamatórios, racistas ou preconceituosos, incluindo a exibição dos referidos materiais na internet;

- XII - Violar as políticas adotadas pela Secretaria Estadual da Educação no tocante ao uso da internet na escola, acessando-a, por exemplo, para violação de segurança ou privacidade, ou para acesso a conteúdo não permitido ou inadequado para a idade e formação dos alunos;
- XIII - Danificar ou adulterar registros e documentos escolares, através de qualquer método, inclusive o uso de computadores ou outros meios eletrônicos;
- XIV - Incorrer nas seguintes fraudes ou práticas ilícitas nas atividades escolares:
- Comprar, vender, furtar, transportar ou distribuir conteúdos totais ou parciais de provas a serem realizadas ou suas respostas;
 - Substituir ou ser substituído por outro aluno na realização de provas ou avaliações;
 - Substituir seu nome ou demais dados pessoais quando realizar provas ou avaliações escolares;
 - Plagiar, ou seja, apropriar-se do trabalho de outro e utilizá-lo como se fosse seu, sem dar o devido crédito e fazer menção ao autor, como no caso de cópia de trabalhos de outros alunos ou de conteúdos divulgados pela internet ou por qualquer outra fonte de conhecimento.

- XV - Danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares; escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, vidraça, porta ou quadra de esportes dos edifícios escolares;
- XVI - Intimidar o ambiente escolar com bomba ou ameaça de bomba;
- XVII - Ativar injustificadamente alarmes de incêndio ou qualquer outro dispositivo de segurança da escola;
- XVIII - Empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade ou intimidação mediante o uso de apelidos racistas ou preconceituosos;
- XIX - Emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta sexualmente ofensiva;
- XX - Estimular, ou envolver-se em, brigas, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade escolar;
- XXI - Produzir ou colaborar para o risco de lesões em integrantes da comunidade escolar, resultantes de condutas imprudentes ou da utilização inadequada de objetos cotidianos que podem causar danos físicos, como isqueiros, fivelas de cinto, guarda-chuvas, braceletes etc.;

Colégio "O BOSQUE"

O Bosquinho Educação Infantil Ltda – EPP - CNPJ nº 10.534.536/0001-40
Rua: Carijós, 157/ 163 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09180-000 – Tel: 4451-5168
Centro Educacional O Bosque Ltda - CNPJ nº 43.311.513.0001/26
Rua: Antonio Magalhães, 202 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09195-070 – Tel: 4451-1733
site: www.obosque.com.br e-mail: obosque@obosque.com.br

- XXII - Comportar-se, no transporte escolar, de modo a representar risco de danos ou lesões ao condutor, aos demais passageiros, ao veículo ou aos passantes, como correr pelos corredores, atirar objetos pelas janelas, balançar o veículo etc.;
- XXIII - Provocar ou forçar contato físico inapropriado ou não desejado dentro do ambiente escolar;
- XXIV - Ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar;
- XXV - Participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada;
- XXVI - Apropriar-se de objetos que pertencem a outra pessoa, sob ameaça, ou sem o devido consentimento;
- XXVII - Incentivar ou participar de atos de vandalismo que provoquem dano a equipamentos, materiais e instalações escolares ou a pertences da equipe escolar, estudantes ou terceiros;
- XXVIII - Consumir, portar, distribuir ou vender substâncias controladas, bebidas alcoólicas ou outras drogas lícitas ou ilícitas no recinto escolar;
- XXIX - Portar, facilitar o ingresso ou utilizar qualquer tipo de arma no recinto escolar;
- XXX - Apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira.

§ 1º - As faltas descritas nos itens XXIII a XXX serão sempre submetidas ao Conselho de Diretor, para apuração e aplicação de medida disciplinar.

§ 2º - Além das condutas descritas no parágrafo anterior, também são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares as condutas que os professores ou a direção escolar considerem incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar sadio, ou inapropriadas ao ensino-aprendizagem, sempre considerando, na caracterização da falta, a idade do aluno e a reincidência do ato.

Capítulo IV Das Penalidades

Art. 17 - O não cumprimento dos deveres e a incidência em faltas disciplinares poderão acarretar ao aluno as seguintes medidas disciplinares:

- I - Advertência verbal;
- II - Retirada do aluno de sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento à diretoria para orientação;
- III - Comunicação escrita dirigida aos pais ou responsáveis;
- IV - Suspensão temporária de participação em visitas ou demais programas extracurriculares;
- V - Suspensão por até 5 dias letivos;

Colégio "O BOSQUE"

O Bosquinho Educação Infantil Ltda – EPP - CNPJ nº 10.534.536/0001-40
Rua: Carijós, 157/ 163 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09180-000 – Tel: 4451-5168
Centro Educacional O Bosque Ltda - CNPJ nº 43.311.513.0001/26
Rua: Antonio Magalhães, 202 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09195-070 – Tel: 4451-1733
site: www.obosque.com.br e-mail: obosque@obosque.com.br

VI - Suspensão pelo período de 6 a 10 dias letivos;

VII - Transferência compulsória para outro estabelecimento.

§ 1º - As medidas disciplinares deverão ser aplicadas ao aluno em função da gravidade da falta, idade do aluno, grau de maturidade e histórico disciplinar, comunicando-as aos pais ou responsáveis.

§ 2º - As medidas previstas nos itens I e II serão aplicadas pelo professor ou pelo Diretor;

§ 3º - As medidas previstas nos itens III, IV e V serão aplicadas pelo Diretor;

§ 4º - As medidas previstas nos itens VI e VII serão aplicadas pelo Conselho de Classe.

§ 5º - Quaisquer que sejam as medidas disciplinares a que estiver sujeito o aluno, a ele será sempre garantido o amplo direito de defesa e o contraditório.

TÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Capítulo I Da Caracterização

Art. 18 - A organização técnico-administrativa e pedagógica desta escola abrange:

- I - Direção;
- II - Núcleo de Apoio Técnico-Pedagógico
- III - Núcleo de Apoio Administrativo;
- IV - Núcleo de Atividades Complementares;
- V - Corpo Docente;
- VI - Corpo Discente.

Parágrafo Único – Todos os profissionais que integram a organização administrativa e técnica do Colégio "O Bosque" têm seus direitos e seus deveres estabelecidos nos princípios gerais deste regimento, na Consolidação das Leis de Trabalho e nos demais dispositivos legais vigentes.

Capítulo II

Seção I Da Direção

Art. 19 – A Direção é o centro executivo responsável pela escola, na organização, superintende, coordena e controla as atividades desenvolvidas no âmbito desta escola.

Parágrafo Único - Integram da Direção o Diretor e o Diretor Administrativo.

Art. 20 - A direção desta escola exercerá suas funções objetivando garantir:

- I - A elaboração e execução da proposta pedagógica;
- II - A administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros;
- III - O cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- IV - A legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- V - Os meios para o reforço e a recuperação da aprendizagem de alunos;
- VI - A articulação e integração desta escola com as famílias e a comunidade local;

- VII - As informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;
- VIII - A comunicação ao Conselho Tutelar, via Diretoria de Ensino, dos casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos envolvendo alunos, assim como de casos de evasão escolar e de reiteradas faltas injustificadas, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas dadas.
- IX - Presidir os Conselhos de Classe/Ano e de Classe;
- X - Exercer o poder disciplinar
- XI - Na ausência do Diretor Administrativo, o Diretor da Escola avoca para si as funções dele.

Art. 21 – Além do que prevê o artigo anterior, a direção desta escola também subsidiará os profissionais, em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes, e representará aos órgãos superiores da administração, sempre que houver decisão ou comportamento em desacordo com a legislação vigente.

Colégio "O BOSQUE"

O Bosquinho Educação Infantil Ltda – EPP - CNPJ nº 10.534.536/0001-40
Rua: Carijós, 157/ 163 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09180-000 – Tel: 4451-5168
Centro Educacional O Bosque Ltda - CNPJ nº 43.311.513.0001/26
Rua: Antonio Magalhães, 202 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09195-070 – Tel: 4451-1733
site: www.obosque.com.br e-mail: obosque@obosque.com.br

Seção II Do Diretor Administrativo

Art. 22 – Ao Diretor Administrativo, Profissional com a formação e perfil condizentes com a função, caberá contribuir para que a imagem do Colégio reflita os esforços e atuação da Instituição de Ensino, bem como assessorar o Diretor da Escola nos assuntos de sua competência.

Art. 23 – São atribuições do Diretor Administrativo:

I – Assegurar a necessária infraestrutura de apoio às atividades do Colégio;

II – apreciar, quanto aos aspectos administrativos e financeiros, acordos, convênios e contratos, com a aprovação do Diretor da Escola;

III – elaborar previsão orçamentária e encaminhá-la ao Diretor da Escola;

IV – efetuar os serviços rotineiros de Tesouraria;

V – exercer quaisquer outras atribuições na área de sua competência.

Capítulo III

Seção I Do Núcleo de Apoio Técnico Pedagógico

Art. 24 - O Núcleo de Apoio Técnico Pedagógico tem a função de proporcionar apoio aos docentes e discentes, relativo a:

- I - Elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica;
- II - Coordenação pedagógica e mecanismos de apoio à gestão pedagógica da escola.

Parágrafo Único - Integram o Núcleo de Apoio Técnico Pedagógico:

- I – Coordenação Pedagógica;
- II – Orientação Educacional.

Art. 25 - O Coordenador tem as seguintes atribuições:

- I – Assessorar o Diretor da Escola nos trabalhos de elaboração, de execução e da avaliação da Proposta Pedagógica;
- II – Participar da elaboração do Plano Escolar, orientando-o e coordenando as atividades de planejamento quanto aos aspectos curriculares;

- III – elaborar a programação de sua área de atuação, assegurando a articulação com as demais;
- IV – acompanhar o cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- V – supervisionar a elaboração e a aplicação dos instrumentos de avaliação do aproveitamento dos alunos elaborados pelos professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- VI – acompanhar, avaliar e controlar o desenvolvimento da programação do currículo;
- VII – prestar assistência aos professores visando melhoria do ensino;
- VIII – coordenar a programação e a execução das atividades de adaptação, de estudos de reforço, de compensação de ausências e de recuperação de aprendizagem;
- IX – coordenar a programação das reuniões dos Conselhos de Classe;
- X – propor e coordenar atividades de aperfeiçoamento e atualização de professores;
- XI – avaliar os resultados do ensino no âmbito da Escola;
- XII – assessorar a Direção da Escola quanto às decisões relativas a:

- a) Agrupamento de alunos;
 - b) Classificação e reclassificação de alunos;
 - c) Organização do horário de aulas e calendário escolar;
- XIII – interpretar e organizar a didática da Escola para a comunidade;
- XIV – elaborar relatório anual de suas atividades;
- XV – coordenar o processo de classificação e reclassificação de alunos;
- XVI – elaborar comunicados internos e à familiares;
- XVII – organizar e coordenar eventos internos de modo a incentivar a participação de alunos em todas as atividades;
- XVIII – administrar e inspecionar os materiais de apoio pedagógico/esportivo também verificando as necessidades de reforma ou até mesmo de novas aquisições.

Seção II

Da Orientação Educacional

Art. 26 – O Serviço de Orientação Educacional, juntamente com a coordenação Pedagógica, tem o objetivo de acompanhar o

Colégio "O BOSQUE"

O Bosquinho Educação Infantil Ltda – EPP - CNPJ nº 10.534.536/0001-40
Rua: Carijós, 157/ 163 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09180-000 – Tel: 4451-5168
Centro Educacional O Bosque Ltda - CNPJ nº 43.311.513.0001/26
Rua: Antonio Magalhães, 202 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09195-070 – Tel: 4451-1733
site: www.obosque.com.br e-mail: obosque@obosque.com.br

desenvolvimento do aluno no seu processo educacional e desenvolvimento pessoal.

Parágrafo Único – A Orientação Educacional estará a cargo de Profissional habilitado de acordo com as exigências da legislação em vigor, indicado pelo Diretor e contratado pela Entidade Mantenedora.

Art. 27 – Compete ao Orientador Educacional:

I – participar da elaboração da Proposta Pedagógica, colaborando na sua efetivação, acompanhamento e avaliação;

II – contribuir para que o processo de interação do aluno com seu grupo, classe e Colégio se efetive de forma harmônica, assistindo-a em suas dificuldades individuais ou grupais;

III – assessorar o trabalho docente:

1. Informando aos professores as peculiaridades de cada aluno;

2. Acompanhando o processo de avaliação e recuperação dos alunos;

3. Oferecendo aos professores subsídios para orientação de estudos aos alunos, de modo a integrá-los às características próprias da proposta pedagógica do Colégio;

4. Orientando os professores sobre o tratamento específico a ser dispensado aos alunos com características especiais.



Colégio "O BOSQUE"

O Bosquinho Educação Infantil Ltda – EPP - CNPJ nº 10.534.536/0001-40
Rua: Carijós, 157/ 163 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09180-000 – Tel: 4451-5168
Centro Educacional O Bosque Ltda - CNPJ nº 43.311.513.0001/26
Rua: Antonio Magalhães, 202 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09195-070 – Tel: 4451-1733
site: www.obosque.com.br e-mail: obosque@obosque.com.br

IV – efetuar levantamento de dados que permitam caracterizar o alunado, definindo o perfil de cada classe e do Colégio como um todo;

V – assistir aos alunos no seu processo de adaptação ao Colégio;

VI – orientar os pais dos alunos que necessitem de atendimento especializado para garantir o trabalho integrado família-escola.

Parágrafo Único – Na ausência do Orientador Educacional as suas funções serão exercidas pelo Diretor da Escola

Capítulo IV Do Núcleo de Apoio Administrativo

Art. 28 - O Núcleo Administrativo tem a função de dar apoio ao processo educacional, auxiliando a direção nas atividades relativas a:

I - Documentação e escrituração escolar e de pessoal;

II - Organização e atualização de arquivos;

III - Expedição, registro e controle de expediente;

IV - Registro e controle de bens patrimoniais, bem como de aquisição, conservação de materiais e de gêneros alimentícios.



Colégio "O BOSQUE"

O Bosquinho Educação Infantil Ltda – EPP - CNPJ nº 10.534.536/0001-40
Rua: Carijós, 157/ 163 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09180-000 – Tel: 4451-5168
Centro Educacional O Bosque Ltda - CNPJ nº 43.311.513.0001/26
Rua: Antonio Magalhães, 202 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09195-070 – Tel: 4451-1733
site: www.obosque.com.br e-mail: obosque@obosque.com.br

Parágrafo Único - Integram o Núcleo Administrativo o Secretário de Escola e auxiliares de secretaria.

Capítulo V Do Núcleo Atividades Complementares

Art. 29 - O Núcleo Atividades Complementares do Colégio estará a cargo de funcionários das seguintes categorias:

I – de Inspetor de alunos;

II – de Serviços Gerais;

III – de Portaria

Seção I

Do Inspetor de Alunos

Art. 30 – O inspetor de alunos deverá ser profissional capaz de orientar e assistir os alunos na sua movimentação, solicitação e necessidades dentro do Colégio e, aos professores, em suas solicitações de material.

Art. 31 – Compete ao inspetor de Alunos:

I – atender com respeito e cortesia alunos, familiares, professores e funcionários;

- II – atender e orientar os alunos em horários de entrada, de saída, de intervalo e outros períodos em que não houver assistência do professor;
- III – comunicar à Coordenação ou a Direção eventuais ocorrências referentes à rotinas escolar, incluindo enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos;
- IV – orientar e prestar informações no ambiente escolar;
- V – colaborar com a organização da Escola;
- VI – executar as demais atribuições que forem designadas pela Diretoria, pelos Serviços Técnicos ou pela Secretaria respeitada a legislação em vigor.

Seção II

Dos Serviços Gerais

Art. 32 – São atribuições do Auxiliar de Serviços Gerais:

- I - cuidar da limpeza, higiene, conservação, manutenção do prédio escolar e suas instalações, equipamentos, móveis, utensílios e materiais;
- II – cuidar da limpeza e conservação dos banheiros, cuidando especialmente do abastecimento de papéis, sabão e outros materiais, conforme norma da escola;
- III – Manter-se sempre atendo no sentido de recolher quaisquer sujeiras ou detritos que estejam no chão;

Colégio "O BOSQUE"

O Bosquinho Educação Infantil Ltda – EPP - CNPJ nº 10.534.536/0001-40
Rua: Carijós, 157/ 163 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09180-000 – Tel: 4451-5168
Centro Educacional O Bosque Ltda - CNPJ nº 43.311.513.0001/26
Rua: Antonio Magalhães, 202 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09195-070 – Tel: 4451-1733
site: www.obosque.com.br e-mail: obosque@obosque.com.br

- IV – atender com respeito e cortesia os alunos, familiares, professores e funcionários;
- V – coletar lixo nos cestos e recolher em locais apropriados, para posterior remoção;
- VI – colaborar com a organização da Escola;
- VII – executar as demais atribuições que lhe forem designadas pela Direção e/ou Secretaria, respeitada a legislação em vigor.

Seção II

Da Portaria

Art. 33 – A Portaria estará sob a responsabilidade de Porteiros que terão suas funções coordenadas pelo Diretor da Escola.

Art. 34 – São funções do Porteiro:

- I – ter o controle da entrada e da saída de pessoas do Colégio identificando-as segundo as normas estabelecidas pela Direção;
- II – encaminhar as pessoas que procuram o Colégio aos setores ou serviços desejados;
- III – não permitir a entrada de pessoas estranhas no Estabelecimento de Ensino, responsabilizando-se pela identificação das mesmas;

- IV – comunicar ao Diretor da Escola todo acontecimento que saia da rotina do Colégio ou que mereça maior atenção ou providências urgentes;
- V – abrir e fechar o Estabelecimento de Ensino responsabilizando-se pelo prédio e seus equipamentos;
- VI – cumprir, na área de sua atuação, as determinações do Diretor de Escola.

Capítulo VI

Do Corpo Docente

Art. 35 - Integram o Corpo Docente todos os professores da escola, que exerçerão suas funções, incumbindo-se de:

- I - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- II - Elaborar e cumprir plano de trabalho;
- III - Zelar pela aprendizagem de alunos;
- IV - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento;
- V - Cumprir os dias letivos e a carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, replanejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;

Colégio "O BOSQUE"

O Bosquinho Educação Infantil Ltda – EPP - CNPJ nº 10.534.536/0001-40
Rua: Carijós, 157/ 163 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09180-000 – Tel: 4451-5168
Centro Educacional O Bosque Ltda - CNPJ nº 43.311.513.0001/26
Rua: Antonio Magalhães, 202 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09195-070 – Tel: 4451-1733
site: www.obosque.com.br e-mail: obosque@obosque.com.br

VI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade local.

Capítulo VII Do Corpo Discente

Art. 36 - Integram o Corpo Discente todos os alunos desta escola, regularmente matriculados.

Capítulo VIII Dos Colegiados

Art. 37 - Esta escola conta com os seguintes colegiados:

- I - Conselhos de Ano/Classe para o Ensino Fundamental;
- II - Conselhos de Série /Classe para o Ensino Médio;

Seção I Dos Conselhos de Ano / Série/ Classe

Art. 38 - Os Conselhos de Ano/Série/Classe, enquanto colegiados responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, organizar-se-ão de forma a:

- I - Possibilitar a interrelação entre profissionais e alunos, entre turnos e entre classes e turmas;
- II - Propiciar o debate permanente sobre o processo de ensino e aprendizagem;
- III - Favorecer a integração e sequência dos conteúdos curriculares de cada ano/série/classe;
- IV - Orientar o processo de gestão do ensino.

Art. 39 - Os Conselhos de Ano serão constituídos por todos os professores dos mesmos anos, e os Conselhos de Série/Classe serão constituídos por todos os professores das mesmas séries/classes.

Art. 40 - Os Conselhos de Ano/Série/Classe, de natureza consultiva e deliberativa, têm as seguintes atribuições:

- I - Discutir, analisar e tomar decisões sobre assuntos pertinentes à avaliação, promoção, recuperação, reforço e retenção de alunos;
- II - Apresentar informações sobre os alunos, salientando aspectos que envolvam aproveitamento escolar, interesse de participação, frequência, condições socioeconômicas, hábitos e atitudes;
- III - Sugerir medidas que visem melhorar o aproveitamento e ajustamento do aluno em classe;

- IV - Avaliar o rendimento da classe e confrontar os resultados de aprendizagem, relativos aos vários componentes curriculares, analisando os casos de alunos de aproveitamento insuficiente e suas possíveis causas;
- V - Discutir a elaboração da programação de atividades de recuperação e reforço para os alunos com dificuldades de aprendizagem;
- VI - Avaliar o comportamento da classe e o relacionamento com os professores, identificando alunos de comportamento inadequado na classe, na escola, e propor medidas que visem a um melhor ajustamento;
- VII - Opinar sobre pedidos de reconsideração e recursos interpostos pelos alunos ou por seus responsáveis.

Art. 41 - Os Conselhos de Ano/Série/Classe deverão se reunir, ordinariamente, uma vez por trimestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da direção.

Parágrafo Único - As decisões desses Conselhos serão sempre registradas em ata, e assinadas por todos os presentes.

TÍTULO VII

DA GESTÃO DA ESCOLA E DO PLANO DE ENSINO

Capítulo I

Da Gestão Democrática

Art. 42 – A gestão democrática dessa escola, com observância dos princípios de autonomia, coerência, pluralismo de ideias e concepções pedagógicas e corresponsabilidade da comunidade escolar, far-se-á mediante:

- I- Participação de seus profissionais na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;
- II- Participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar (direção, professores, pais, alunos e funcionários) nos processos consultivos e decisórios, por meio do Conselho de Classe;
- III- Autonomia da gestão pedagógica, administrativas e financeiras respeitadas as diretrizes e normas vigentes;
- IV- Administração dos recursos financeiros, através da elaboração, execução e avaliação da planilha de custos, obedecida a legislação específica;
- V- Estímulo e incentivo ao protagonismo dos seus profissionais, motivando-os para um trabalho em conjunto, solidário e eficiente;

Colégio "O BOSQUE"

O Bosquinho Educação Infantil Ltda – EPP - CNPJ nº 10.534.536/0001-40
Rua: Carijós, 157/ 163 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09180-000 – Tel: 4451-5168
Centro Educacional O Bosque Ltda - CNPJ nº 43.311.513.0001/26
Rua: Antonio Magalhães, 202 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09195-070 – Tel: 4451-1733
site: www.obosque.com.br e-mail: obosque@obosque.com.br

VI- Valorização da escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional.

Capítulo II Dos Planos de Curso

Art. 43 - O plano de cada curso tem por finalidade garantir a organicidade e continuidade do curso, e conterá:

I - Objetivos;

II - Integração e sequência dos componentes curriculares;

III - Síntese dos conteúdos programáticos, como subsídio à elaboração dos planos de ensino;

IV - Carga horária mínima do curso e dos componentes curriculares.

Capítulo III Do Plano de Ensino

Art. 44 - O plano de ensino, elaborado em consonância com o plano de curso, constitui documento da escola e do professor, devendo ser mantido à disposição da direção e da supervisão de ensino.



Colégio "O BOSQUE"

O Bosquinho Educação Infantil Ltda – EPP - CNPJ nº 10.534.536/0001-40
Rua: Carijós, 157/ 163 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09180-000 – Tel: 4451-5168
Centro Educacional O Bosque Ltda - CNPJ nº 43.311.513.0001/26
Rua: Antonio Magalhães, 202 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09195-070 – Tel: 4451-1733
site: www.obosque.com.br e-mail: obosque@obosque.com.br

Capítulo IV Do Plano Escolar

Art. 45 – O Plano Escolar, como parte integrante do planejamento global da escola, é elaborado no inicio de cada ano letivo, coordenado pelo Diretor, assessorado pelo Coordenador Pedagógico com participação do pessoal técnico-administrativo e docente da escola e contém os dados necessários ao desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico do período.

TÍTULO VIII DA MATRÍCULA, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS

Capítulo I Da Matrícula dos Alunos

Art. 46 - A matrícula do aluno será efetuada mediante requerimento do pai ou responsável, ou do próprio candidato, quando maior de idade, observadas as normas, as diretrizes para atendimento da demanda escolar.

Art. 47 – São condições para matrícula:

- I - No curso de Educação Infantil são matriculados crianças de 0 a 05 anos;
- II - No 1º ano do Ensino Fundamental: são matriculadas crianças a partir de 06 anos de idade, de acordo com a data base da legislação vigente.
- III - Por classificação, a partir do 2º ano do ensino fundamental e no ensino médio;
- IV - Nos demais anos do Ensino Fundamental e Ensino Médio: serão matriculados alunos que tenham idade mínima correspondente ao ano/série pretendida.

Parágrafo único – Em casos omissos neste artigo, será ouvido o órgão competente da Secretaria de Estado da Educação, antes da efetivação da matrícula.

Art. 48 – No ato da matrícula, o interessado ou seu representante legal, se menor de idade:

- I- deve apresentar requerimento do pai ou responsável dirigido ao Diretor do Estabelecimento;
- II- comprovação de escolaridade anterior, quando a matrícula não for inicial, ou avaliação de competência aplicada pelo Colégio, conforme critérios estabelecidos neste documento e na legislação vigente;
- III- apresentação de documentos pessoais para compilação de dados: Certidão de nascimento, RG, CPF, Título de Eleitor.

Capítulo II Da Classificação dos Alunos

Art. 49- A classificação ocorrerá:

- I - Por progressão continuada, no 1º e 2º ano ensino fundamental, conforme legislação vigente;
- II - Por promoção, ao final do 3º ano do ensino fundamental, e ao final de cada série para os alunos do ensino médio;

Colégio "O BOSQUE"

O Bosquinho Educação Infantil Ltda – EPP - CNPJ nº 10.534.536/0001-40
Rua: Carijós, 157/ 163 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09180-000 – Tel: 4451-5168
Centro Educacional O Bosque Ltda - CNPJ nº 43.311.513.0001/26
Rua: Antonio Magalhães, 202 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09195-070 – Tel: 4451-1733
site: www.obosque.com.br e-mail: obosque@obosque.com.br

- III - Por transferência, para candidatos de outras escolas, do país ou do exterior, que frequentaram escola no exterior por período de até de dois anos, mediante a documentação de escolaridade apresentada e/ou avaliação competência, observada a correlação idade/ano e maturidade para o ano pretendido, nos termos deste Regimento e legislação vigente;
- IV - Mediante avaliação feita pela escola, para alunos sem comprovação de estudos anteriores, observados os critérios de idade e competência, além de outras exigências específicas do curso.
- V- Em caso de alunos, do Novo Ensino Médio, vindos por transferências de outras escolas, o Colégio não garante a continuidade do itinerário escolhido inicialmente. O Colégio possibilita que o educando faça uma nova escolha dos Itinerários Formativos ofertados por meio da carga horária já cursada, sendo submetido à estudos de adaptação que se ajustem melhor ao seu projeto de vida, ainda em construção.

Parágrafo Único - No caso do inciso III, e a critério do Conselho de Ano/Série, o aluno poderá ser submetido a estudos de adaptação, quando houver discrepância entre os componentes curriculares desta escola e os da escola de origem.

Colégio "O BOSQUE"

O Bosquinho Educação Infantil Ltda – EPP - CNPJ nº 10.534.536/0001-40
Rua: Carijós, 157/ 163 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09180-000 – Tel: 4451-5168
Centro Educacional O Bosque Ltda - CNPJ nº 43.311.513.0001/26
Rua: Antonio Magalhães, 202 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09195-070 – Tel: 4451-1733
site: www.obosque.com.br e-mail: obosque@obosque.com.br

Capítulo III Da Reclassificação dos Alunos

Art. 50 - A reclassificação do aluno, em ano ou série mais avançados, tendo como referência a correspondência idade/ano/série e a avaliação de competências nas matérias da base nacional comum do currículo, ocorrerá a partir de:

- I - Proposta apresentada por professor do aluno, com base nos resultados de avaliação diagnóstica;
- II - Solicitação do próprio aluno, ou de seu responsável, mediante requerimento dirigido ao Diretor da Escola.

Parágrafo Único - São procedimentos de reclassificação:

- I - Provas sobre os componentes curriculares da base nacional comum;
- II - Uma redação em língua portuguesa;
- III - Parecer do Conselho de Ano/Série/Classe sobre o grau de desenvolvimento e maturidade do candidato para cursar o ano/série ou ciclo pretendido;
- IV - Parecer conclusivo do Diretor.

Art. 51 - Para o aluno da própria escola, a reclassificação ocorrerá até o final do primeiro trimestre letivo e, para o aluno recebido por

transferência ou oriundo de país estrangeiro, em qualquer época do período letivo.

Art. 52 - O aluno poderá ser reclassificado, em ano/série mais avançada, com defasagem de conhecimento ou lacuna curricular de séries anteriores, desde que possa suprir essa defasagem através de atividades de reforço, recuperação, adaptação de estudos, ou, ainda, pela adoção do regime de progressão parcial, quando tratar-se de aluno do ensino médio.

Art. 53– O aluno que não obteve a frequência mínima exigida no período letivo anterior poderá ser submetido a procedimentos de reclassificação, com base na competência, nos termos da Lei nº 9.394/96, art. 23, § 1º. (LDB)

Art. 54 – Sempre que necessário, os Conselhos de Ano/Série estabelecerão outros procedimentos para:

- I - Matrícula, classificação e reclassificação de alunos;
- II - Estudos e atividades de recuperação e dependência;
- III - Adaptação de estudos;
- IV - Avaliação de competências;
- V - Aproveitamento de estudos.

TÍTULO IX DA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS

Capítulo I Das Disposições Gerais

Art. 55 - A avaliação do rendimento escolar terá como referência básica o conjunto das aprendizagens indicadas na proposta pedagógica da escola, nas diferentes áreas e componentes curriculares.

Art. 56 - Nesta unidade escolar, a avaliação dos alunos a ser realizada trimestralmente pelos professores e pela escola, como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, será redimensionadora da ação pedagógica.

Art. 57 - A avaliação, que terá um caráter processual, formativo e participativo, será contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:

- I - Identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;
- II - Subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos alunos;
- III - Criar condições de intervir de modo imediato e a mais longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente.

Colégio "O BOSQUE"

O Bosquinho Educação Infantil Ltda – EPP - CNPJ nº 10.534.536/0001-40
Rua: Carijós, 157/ 163 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09180-000 – Tel: 4451-5168
Centro Educacional O Bosque Ltda - CNPJ nº 43.311.513.0001/26
Rua: Antonio Magalhães, 202 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09195-070 – Tel: 4451-1733
site: www.obosque.com.br e-mail: obosque@obosque.com.br

Art. 58 - A avaliação do rendimento escolar dos alunos nos componentes curriculares, bem como nos Itinerários Formativos relativos ao novo Ensino Médio, utilizará os vários instrumentos e procedimentos colocados à disposição da escola, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando.

Art. 59 - Na avaliação do rendimento, prevalecerão os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.

Art. 60 - O resultado final da avaliação deverá refletir o desempenho global do aluno durante o período letivo, no conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados obtidos durante o período letivo sobre os da prova final, caso esta seja exigida, considerando-se as características individuais do aluno e indicando sua possibilidade de prosseguimento nos estudos.

§ 1º - Os resultados das diferentes avaliações de desempenho dos alunos, realizadas em grupo ou individualmente, durante todo o período letivo, serão registrados em documento próprio, nos termos da proposta pedagógica e deste Regimento Escolar.

§ 2º - A escola reunirá o Conselho de Ano/Classe/Série com a finalidade de decidir sobre a conveniência pedagógica de retenção



Colégio "O BOSQUE"

O Bosquinho Educação Infantil Ltda – EPP - CNPJ nº 10.534.536/0001-40
Rua: Carijós, 157/ 163 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09180-000 – Tel: 4451-5168
Centro Educacional O Bosque Ltda - CNPJ nº 43.311.513.0001/26
Rua: Antonio Magalhães, 202 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09195-070 – Tel: 4451-1733
site: www.obosque.com.br e-mail: obosque@obosque.com.br

ou promoção de alunos que se enquadrem nos critérios descritos neste Regimento.

§ 3º - O resultado final da avaliação de que trata o 'caput' deste artigo será registrado em documento próprio, disponibilizado em data e plataforma previamente comunicados e devidamente conhecidos pelos alunos e seus responsáveis, ou entregue diretamente a eles.

Capítulo II Da Reconsideração contra Avaliação durante o Período Letivo

Art. 61 - Após o encerramento de cada trimestre, o aluno ou seu representante legal, que discordar do resultado das avaliações, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola.

§ 1º - O pedido deverá ser protocolado na escola em até 05 dias da divulgação dos resultados.

§ 2º - A direção da escola, para decidir, deverá ouvir, previamente, o Conselho de Ano/Série/Classe, cuja deliberação constará de ata.

§ 3º - A decisão da direção será comunicada ao interessado no prazo de 10 dias.

§ 4º - A não manifestação da direção no prazo previsto no parágrafo anterior implicará o deferimento do pedido.

Colégio "O BOSQUE"

O Bosquinho Educação Infantil Ltda – EPP - CNPJ nº 10.534.536/0001-40
Rua: Carijós, 157/ 163 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09180-000 – Tel: 4451-5168
Centro Educacional O Bosque Ltda - CNPJ nº 43.311.513.0001/26
Rua: Antonio Magalhães, 202 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09195-070 – Tel: 4451-1733
site: www.obosque.com.br e-mail: obosque@obosque.com.br

§ 5º - O prazo a que se refere o § 3º ficará suspenso no período de férias escolares.

§ 6º - Da decisão da direção da escola não caberá recurso.

Capítulo III

Da Reconsideração e dos Recursos contra o Resultado Final da Avaliação

Art. 62 - O aluno, ou seu representante legal, que discordar do resultado final das avaliações, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola.

§ 1º - O pedido deverá ser protocolado na escola em até 10 dias da divulgação dos resultados.

§ 2º - A direção da escola, para decidir, deverá ouvir, previamente, o Conselho de Ano/Série/Classe, cuja deliberação constará de ata.

§ 3º - A decisão da direção será comunicada ao interessado no prazo de 10 dias.

§ 4º - A não manifestação da direção no prazo estabelecido facultará ao interessado impetrar recurso diretamente à respectiva Diretoria de Ensino.

§ 5º - O prazo a que se refere o § 3º ficará suspenso nos períodos de férias escolares.

Colégio "O BOSQUE"

O Bosquinho Educação Infantil Ltda – EPP - CNPJ nº 10.534.536/0001-40
Rua: Carijós, 157/ 163 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09180-000 – Tel: 4451-5168
Centro Educacional O Bosque Ltda - CNPJ nº 43.311.513.0001/26
Rua: Antonio Magalhães, 202 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09195-070 – Tel: 4451-1733
site: www.obosque.com.br e-mail: obosque@obosque.com.br

Art. 63 - Da decisão da escola, caberá recurso à Diretoria de Ensino à qual a escola está vinculada, adotando - se os mesmos procedimentos, com as devidas fundamentações.

Parágrafo Único - O recurso de que trata o 'caput' deverá ser protocolado na escola em até 10 dias, contados da ciência da decisão, e a escola o encaminhará à Diretoria de Ensino em até 05 dias, contados a partir de seu recebimento, nos termos do Artigo 23 da Deliberação CEE nº 155/2017.

TÍTULO X

DA PROMOÇÃO, DAS RETENÇÕES E DA RECUPERAÇÃO DOS ALUNOS

Capítulo I

Da Promoção

Art. 64 – Será considerado promovido o aluno na Educação Infantil, do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, em regime de progressão continuada, com frequência igual ou superior a 75% do total das horas letivas.

Art. 65 – Será considerado promovido ao final do 3º ano e anos seguintes do Ensino Fundamental e Médio, o aluno com frequência igual ou superior a 75% do total de horas letivas, e que tiver média 7,0 (sete) em todos os componentes curriculares, bem como nos Itinerários Formativos referidos ao novo Ensino Médio, especificados no Plano Escolar.

I- No Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e no Ensino Médio:

I.I- automaticamente o aluno que, em cada um dos componentes curriculares que compõe o ano, apresente média aritmética das notas dos três trimestres do ano letivo igual ou superior a 7,0 (sete) e não demonstre declínio de aprendizagem no último trimestre, ou seja, que não apresente nota inferior a 7,0 (sete), por componente curricular, no 3º trimestre, situação em que o aluno será

submetido à Recuperação Final em até quatro componentes curriculares com exceção dos Itinerários Formativos do Novo Ensino Médio.

I.II- o aluno do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, que não for promovido automaticamente nos termos da alínea I.I será conduzido a estudos de Recuperação Final, qualquer que seja a média aritmética obtida durante o ano letivo.

I.III- o aluno que ao final do ano letivo que não obtiver nota igual ou superior a 7,0 ou frequência igual ou superior a 75% nos Itinerários Formativos do Novo Ensino Médio terá seu caso submetido, obrigatoriamente, à consideração do Conselho de Classe, que, ouvindo seus integrantes, tomará a decisão final quanto à sua promoção ou retenção.

I.IV- após a Recuperação Final, o aluno que obtiver no componente objeto de avaliação, nota igual ou superior a 5,0 (cinco);

II- No Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, a média aritmética das notas dos três trimestres do ano letivo, será obtida mediante a somatória dos seguintes critérios de notas: Avaliação Mensal, Avaliação Trimestral, Atividades e Avaliação Atitudinal.

§ 1º - O comportamento atitudinal do aluno é objeto de avaliação do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

§ 2º - A avaliação será permanente e constante e servirá de base para que o professor, no final de cada trimestre, tenha condições de

atribuir a cada aluno, uma nota. Essa avaliação se fará pela observação constante ao aluno, pela frequência e pela aplicação de provas, trabalhos (individuais ou em equipes), pesquisas, tarefas, atividades (em classe, extraclasse, domiciliares), do desempenho de lideranças e outras atividades que estejam adequadas ao currículo escolar.

§ 3º - O aluno será avaliado individualmente com base em quatro critérios: desempenho, participação, organização e sociabilização. **Essa nota valerá de 0 (zero) até um ponto (1,0) e será definida em consenso com todas os professores da série/ano em uma nota única a ser acrescentada na Média Final em cada trimestre.**

- Avaliação Mensal e Avaliação Trimestral = de 0 a 10
- Mostra Cultural = de 0 a 10 (apenas no 3º trimestre)
 - Atividades = provas, trabalhos e outros = 0 a 10
 - Comportamento Atitudinal = 0 a 1 (ponto bônus)

III- No Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e no Ensino Médio:

§ 1º - A média aritmética das notas dos três trimestres do ano letivo será obtida mediante a somatória dos seguintes critérios de notas e pesos:

Colégio "O BOSQUE"

O Bosquinho Educação Infantil Ltda – EPP - CNPJ nº 10.534.536/0001-40
Rua: Carijós, 157/ 163 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09180-000 – Tel: 4451-5168
Centro Educacional O Bosque Ltda - CNPJ nº 43.311.513.0001/26
Rua: Antonio Magalhães, 202 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09195-070 – Tel: 4451-1733
site: www.obosque.com.br e-mail: obosque@obosque.com.br

- Prova Trimestral = peso 6 (de 0 a 10 x 0,6)
- Atividades = provas, trabalhos e outros = peso 4 (de 0 a 10 x 0,4)
- Prova Bônus (PB) = de 0 a 1 ponto
- Mostra Cultural = peso 6 (de 0 a 10 x 0,6) - apenas no 3º trimestre para os alunos do 6º ao 9º ano, e para os alunos do 1º e 2º Ensino Médio.
- TCC / Artigo = peso 6 (de 0 a 10 x 0,6) - apenas no 3º trimestre para os alunos do 3º Ensino Médio.

Parágrafo Único: Os alunos com frequência inferior a 75% do total das horas letiva e rendimento escola satisfatório poderão ser promovidos mediante a avaliação e decisão do Conselho de ano / série.

Capítulo II

Da Retenção

Art. 66 - Será considerado retido nos Ensino Fundamental e Ensino Médio, sem direito de participar dos exames finais, quando for o caso, e

dos estudos de recuperação intensiva, o aluno que obtiver em qualquer componente curricular frequência inferior a 75% do total de horas letivas, mesmo que tenha tido aproveitamento suficiente durante o período letivo. Não sendo considerada nesta condição a sua nota de aproveitamento.

§1º - O aluno que não obtiver o mínimo necessário para aprovação, conforme o disposto neste Regimento Escolar, terá seu caso submetido, obrigatoriamente, à consideração dos Conselhos de Classe/Ano/Série, ouvindo seus integrantes, tomará a decisão final quanto à sua promoção ou retenção, considerando a sua avaliação global de desempenho.

§2º - As decisões do Conselhos de Classe/Ano/Série devidamente fundamentadas, serão lavradas em livro próprio, devendo a Secretaria proceder às necessárias anotações nos registros escolares dos interessados.

Art. 67 – O resultado final do processo de avaliação do aluno será afixado em data e local determinado no Plano Escolar, previamente comunicados aos alunos e seus responsáveis legais, ou entregues aos mesmos mediante ciência inequívoca.

Capítulo IV Da Recuperação

Art. 68 – O Colégio oferecerá recuperação aos alunos de aproveitamento insuficiente, que será integrada no processo regular de aprendizagem, chamada de recuperação contínua e, em período especial, chamada de recuperação intensiva, cujo objetivo será o de recuperar o aluno de insuficiência verificada em seu aproveitamento, sendo conduzida, prioritariamente, como orientação, apoio, reforço e acompanhamento de estudos.

§ 1º - Os estudos e as atividades de recuperação serão realizados de forma contínua e paralela, ao longo de todo o ano letivo e a recuperação intensiva será oferecida ao término do ano letivo, após o 3º trimestre, em período a ser definido no Plano Escolar.

Art. 69 – Serão submetidos a estudos de recuperação intensiva, em até 04 (quatro) componentes curriculares, incluindo-se nessa somatória a disciplina de Redação, os alunos de frequência igual ou superior a 75% que:

- a) No Ensino Fundamental, do 3º ao 5º ano , não tenham obtido a nota necessária para aprovação, na conformidade com o artigo 66.
- b) No Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e no Ensino Médio não tenham obtido a nota necessária para aprovação em exame final.



Colégio "O BOSQUE"

O Bosquinho Educação Infantil Ltda – EPP - CNPJ nº 10.534.536/0001-40
Rua: Carijós, 157/ 163 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09180-000 – Tel: 4451-5168
Centro Educacional O Bosque Ltda - CNPJ nº 43.311.513.0001/26
Rua: Antonio Magalhães, 202 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09195-070 – Tel: 4451-1733
site: www.obosque.com.br e-mail: obosque@obosque.com.br

Parágrafo Único: O Professor avaliará o aluno durante todo o período determinado para recuperação intensiva, sendo o seu resultado expresso em uma única nota, que expresse globalmente o desempenho do aluno.

Art. 70 – Para fins de promoção a nota final atribuída, após estudos de recuperação intensiva, deverá ser no mínimo igual a 5,0 (cinco), observada a frequência mínima de 75% no período.

TÍTULO XII

DA FREQUÊNCIA E DA COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS

Capítulo I

Do Sistema de Controle de Frequência

Art. 71 – O Colégio manterá um sistema de controle de frequência que terá por objetivo garantir a frequência mínima de 75 % exigida por parte de todos os alunos matriculados nos cursos por ele oferecidos.

§1º- O aluno poderá cumprir atividades para compensar ausências de aulas no decorrer do ano letivo, por correspondente curricular, quando o registro mensal ou a somatória das faltas em qualquer período letivo ultrapassar o limite de 25% das aulas dadas, desde que requerido ao Diretor de Escola, pelo aluno ou seu responsável legal, quando menor civilmente, em pedido fundamentado, contendo documento comprobatório da falta e, na sua ausência, justificativa do motivo.

§2º- O Diretor de Escola, após análise do pedido mencionado no parágrafo anterior, emitirá parecer.

§3º- As atividades para a compensação de ausências serão programadas e orientadas pelo professor do componente curricular,

visando suprir as dificuldades de aprendizagem ocasionadas pela frequência irregular.

§4º- O Professor remeterá trimestralmente à Secretaria informações relativas ao número de ausências compensadas.

§5º - No final do ano letivo, as atividades de compensação de ausências serão descontadas do número de faltas registradas para o cômputo final de frequência do aluno.

Art. 72 – O sistema de controle de frequência do Colégio, prevê:

I – atividades de rotina para alertar e manter informados os pais, e os próprios alunos, quanto às suas responsabilidades no que diz respeito a frequência às aulas;

II – convocação de pais ou responsáveis pelos alunos, quando estes forem menores de idade, e dos próprios alunos, quando maiores, a fim de que compareçam ao Colégio, para esclarecimentos, em caso de faltas excessivas.

Art. 73 – Consoante o disposto neste Regimento Escolar, a avaliação do aproveitamento:

- a) Será contínua, sistemática e cumulativa, compreendida como processo integral, dinâmico e continuo;
- b) Incidirá sobre o desempenho global do aluno nas diferentes experiências de aprendizagem, considerando as

características individuais do aluno e os aspectos sócio-culturais que influem no processo avaliativo;

c) Terá por objetivo:

- c.1) obter o diagnóstico das habilidades e das dificuldades do aluno, visando a construção do conhecimento e o aprimoramento da qualidade de ensino;
- c.2) formar um aluno capaz de desenvolver seus próprios pensamentos e comportamentos, de maneira reflexiva e responsável, bem como planejar suas ações e conduzir sua vida de forma consciente, criativa, para que seja respeitada pelos demais membros da sociedade em que vive.

Art. 74 – O disposto no artigo anterior aplica-se a todos os componentes curriculares.

Art. 75 – Na avaliação do aproveitamento deverão ser utilizados, no decorrer de cada trimestre, dois ou mais instrumentos elaborados pelo professor sob a supervisão do Coordenador Pedagógico, que verificará a preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

§1º- As sínteses trimestres dos resultados da avaliação do aproveitamento serão expressas em notas refletindo diferenças de desempenho, claramente discerníveis, sendo representadas por média 7,0 (sete) inteiros.

Colégio "O BOSQUE"

O Bosquinho Educação Infantil Ltda – EPP - CNPJ nº 10.534.536/0001-40
Rua: Carijós, 157/ 163 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09180-000 – Tel: 4451-5168
Centro Educacional O Bosque Ltda - CNPJ nº 43.311.513.0001/26
Rua: Antonio Magalhães, 202 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09195-070 – Tel: 4451-1733
site: www.obosque.com.br e-mail: obosque@obosque.com.br

§2º- Após cada avaliação periódica, o professor responsável registrará em ficha individual, relativamente aos alunos com desempenho inferior ao mínimo definido para promoção, o que segue:

- I – as dificuldades de aprendizagem observadas;
- II – as recomendações necessárias a serem transmitidas aos próprios alunos, aos seus pais ou responsáveis;
- III – o desempenho do aluno em relação ao seu grupo;
- IV – a auto-avaliação dos alunos em relação aos progressos obtidos, bem como sobre a necessidade de superar as dificuldades;
- V – as medidas adotadas pelo Colégio na busca da recuperação do aluno.

Art. 76 – Os resultados da avaliação do aproveitamento, sistematicamente registradas, serão analisados com o aluno, ou os pais ou responsáveis, caso sejam menores civilmente, devendo constituir documento que embase as decisões dos Conselho de Classe/Ano/Série.

§1º- Os resultados da avaliação do aproveitamento mencionados neste artigo serão sintetizados em uma nota trimestral, que será enviada à Secretaria.

§2º- O professor deverá entregar a Secretaria, ao mesmo tempo, no prazo fixado no Plano Escolar, a nota relativa ao último trimestre e a média final, registradas em documento escolar próprio.

Art. 77 – Ao aluno que deixar de comparecer a alguma avaliação será autorizada sua execução em segunda chamada, desde que requerida por escrito, em pedido fundamentado, até 03 dias após a realização da referida avaliação, ou quando do seu retorno às aulas, por igual prazo, se o motivo for devido a afastamento das atividades escolares.

Capítulo II Da Compensação de Ausências

Art. 78 - A compensação de ausências ocorrerá através de estudos e atividades, de preferência paralelos ao período letivo, programadas, orientadas e registradas pelo professor da classe ou da disciplina, com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem provocadas pela frequência irregular às aulas.

§1º - As atividades de compensação de ausências serão oferecidas aos alunos que tiverem suas faltas justificadas, nos termos da legislação vigente.

§2º - A compensação de ausências deverá ser sempre requerida pelo pai ou responsável, ou pelo próprio aluno, quando maior de idade.

TÍTULO XIII

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 79 – Considerando o direito constitucional de todos os indivíduos à educação e o compromisso da Educação Nacional em garantir oportunidades iguais a todos, a Escola garantirá o atendimento a pessoas com necessidades especiais, dentro da perspectiva da educação inclusiva, nas classes ou turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo único - o atendimento educacional a estes alunos será realizado, nos termos das diretrizes nacionais para o atendimento aos alunos especiais, de forma a atender condições requeridas por sua características, fundamentado no respeito às diferenças individuais e na igualdade de direitos entre as pessoas, com objetivo de:

- I- fornecer os meios para o desenvolvimento de suas potencialidades;
- II – capacitar para a inserção no mercado de trabalho;
- III- Propiciar experiências que lhes garantam a construção da cidadania.

Art. 80 – É público-alvo da Educação Especial os alunos que apresentem:

I – deficiência intelectual;

II – deficiência física;

III – deficiência sensorial ou múltipla;

IV – transtornos globais do desenvolvimento – TGD

V – altas habilidades ou superdotação.

Art. 81 – O atendimento aos alunos será em conformidade com a legislação específica e vigente, dando condições de acesso e apoio à aprendizagem, bem como à sua continuidade.

Art. 82 – Com o objetivo de proporcionar apoio necessário aos alunos, público-alvo da Educação Especial, matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental, a escola poderá contar com profissionais especializados e cuidadores, quando necessários, na conformidade da legislação vigente.

Parágrafo Único – Aos alunos com outras dificuldades ou limitações acentuadas, no processo de desenvolvimento, que dificultam o acompanhamento das atividades curriculares serão utilizadas metodologias de ensino diversificadas e recursos didáticos diferenciados de modo a garantir o desenvolvimento de cada aluno, em consonância com o projeto pedagógico da escola.

Colégio "O BOSQUE"

O Bosquinho Educação Infantil Ltda – EPP - CNPJ nº 10.534.536/0001-40
Rua: Carijós, 157/ 163 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09180-000 – Tel: 4451-5168
Centro Educacional O Bosque Ltda - CNPJ nº 43.311.513.0001/26
Rua: Antonio Magalhães, 202 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09195-070 – Tel: 4451-1733
site: www.obosque.com.br e-mail: obosque@obosque.com.br

Art. 83 - O registro do desempenho do aluno com deficiência intelectual deverá refletir seu rendimento escolar em relação ao planejado na Adaptação de Acesso ao Currículo, quando houver.

Art. 84 – A avaliação do aluno, público alvo da Educação Especial na classe comum, obedecerá aos mesmos critérios previstos na proposta Pedagógica e estabelecidos no Regimento Escolar e demais normas vigentes, tendo como base os procedimentos de flexibilização curricular e das formas alternativas de comunicação e adaptação dos materiais didáticos.

§ 1º– A adaptação de Acesso ao Currículo regular será resultado do planejamento das opções pedagógicas, a ser realizada pelos professores de ensino regular, e oferecida quando houver necessidade de variações no objetivo, no conteúdo, na metodologia, nas atividades na avaliação e na temporalidade.

§ 2º- O previsto no caput será observado também nos procedimentos de classificação e reclassificação.

Art. 85 – Os alunos com deficiência receberão o histórico escolar definido pela legislação vigente e nos documentos orientadores da Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º- O aluno poderá receber certificado de terminalidade específica, caso não consiga atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências, na conformidade da legislação em vigor.

§2º- O histórico escolar de conclusão e de transferência será a acompanhado do relatório pedagógico, contendo as competências e habilidades adquiridos pelo estudante.

Art. 86 – Aos alunos público alvo da Educação Especial, aplicam- se os mesmos procedimentos de classificação e reclassificação previstos neste Regimento Escolar, bem como os critérios de avaliação.

Art. 87 – ao aluno com altas habilidades ou superdotação será realizado o aprofundamento e enriquecimento curricular com o propósito de favorecer o desenvolvimento de sua potencialidades.

SEÇÃO I

DA INCLUSÃO

Art. 88 - A escola admite alunos com necessidades especiais, consoante a família ou responsáveis apresentarem laudo médico ou de especialistas que os acompanhem, com a finalidade de alicerçar as adequações pedagógicas necessárias e possíveis à Escola.

§1º - Juntos: Família, Profissionais da Área Médica ou Terapêutica e Profissionais da Escola lavrarão documento fixando as bases pelas quais a frequência e/ou trabalho escolar estarão pautadas, definindo responsabilidades.

§2º - De posse deste documento a Escola fará uma Adequação Curricular que consistirá em planos de ações dos docentes visando minimizar as dificuldades apresentadas pelos alunos, desde que seja de possível realização pela Escola, e com a ciência prévia dos pais.

Colégio "O BOSQUE"

O Bosquinho Educação Infantil Ltda – EPP - CNPJ nº 10.534.536/0001-40
Rua: Carijós, 157/ 163 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09180-000 – Tel: 4451-5168
Centro Educacional O Bosque Ltda - CNPJ nº 43.311.513.0001/26
Rua: Antonio Magalhães, 202 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09195-070 – Tel: 4451-1733
site: www.obosque.com.br e-mail: obosque@obosque.com.br

§3º - A inclusão poderá ser realizada a qualquer momento, desde que se perceba a necessidade, comprove-se através de avaliações e os termos sejam aceitos pela família.

§4º - Os alunos que participam do plano de inclusão também terão direito de participar do Processo de Recuperações Contínua, Paralela e Final (Intensiva) em diversos componentes curriculares, caso apresentem aproveitamento insuficiente.

§5º - Ao final do ano letivo, em consenso com a família, o aluno que porventura não apresentar um avanço significativo em seu aprendizado poderá ser aconselhado a permanecer no mesmo ano/série a fim de garantir uma melhor continuidade de seus estudos.

TÍTULO XIV

DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE VIDA ESCOLAR

Art. 89 – Esta unidade escolar expedirá históricos escolares, declarações de conclusão de ano/série, diplomas ou certificados de conclusão de curso, declarações ou certificados de competências em áreas específicas do conhecimento, em conformidade com a legislação vigente, visando garantir a regularidade da vida escolar do aluno, assim como o acesso, a permanência e a progressão nos estudos.

Parágrafo único - Os alunos que não conseguiram atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, em virtude de suas deficiências, poderão receber certificado de terminalidade específica, nos termos do Artigo 7º da Deliberação CEE nº 149/2016, homologada pela Res. SE, de 8/12/2016, publicada no DO de 9/12/2016.

TÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 90 - No ato da matrícula, a escola divulgará para os pais e estudantes as modalidades e instrumentos de avaliação utilizados, bem como os critérios de promoção e retenção.

Art. 91 - No início de cada ano letivo, esta escola comunicará aos alunos e seus responsáveis legais:

I - O calendário escolar, com informações sobre o direito de pedido de reconsideração ou recurso contra as avaliações, incluindo prazos e procedimentos;

II - O fato de que tais pedidos serão apenas considerados, caso o aluno interessado mantenha-se matriculado nesta escola.

Art. 92 - Durante todo o período letivo, a escola manterá a família informada sobre o desempenho dos alunos.

Art. 93 - Esta escola reconhece o direito do aluno e da família de discutir os resultados da avaliação, inclusive em instâncias superiores.

Art. 94 - Esta escola mantém, à disposição dos pais e alunos, para consulta, cópia deste Regimento Escolar e de sua proposta pedagógica.

Art. 95 - Incorporar-se-ão a esse Regimento as determinações supervenientes, oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes.



Colégio "O BOSQUE"

O Bosquinho Educação Infantil Ltda – EPP - CNPJ nº 10.534.536/0001-40
Rua: Carijós, 157/ 163 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09180-000 – Tel: 4451-5168
Centro Educacional O Bosque Ltda - CNPJ nº 43.311.513.0001/26
Rua: Antonio Magalhães, 202 - Vila Alzira - Santo André - SP - 09195-070 – Tel: 4451-1733
site: www.obosque.com.br e-mail: obosque@obosque.com.br

Art. 96 - Os casos omissos, de competência da própria escola, serão decididos pelo Conselho de Escola.

Art. 97 - O presente regimento escolar entrará em vigor no ano de 2022.

Santo André, 07 de dezembro de 2017.